



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO N. 009/CORPC/2018

Sandra Mara Pereira, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando, os Provimentos 004/CORPC/2018 e 005/CORPC/2018 que substituem respectivamente, as Orientações N. 005/CORPC/2015 e 007/CORPC/2015 desta Corregedoria da Polícia Civil que versam sobre a necessidade de transferência de carga cartorária por parte dos Delegados de Polícia e dos Escrivães de Polícia, respectivamente;

Considerando, que todos os procedimentos policiais pertencem à Delegacia de Polícia aos quais estão vinculados e que a instrução deverá ser feita de forma cronológica, independente da Autoridade Policial da instauração do feito;

Considerando, a necessidade de normatizar e regulamentar a instrução dos procedimentos policiais que tramitam na Unidade Policial de forma que a facilitar a transferência da carga cartorária ao sucessor;

RESOLVE:

YØ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

I- **Determinar** que todos os Delegados de Polícia quando transferidos de sua atual lotação procedam a transferência da presidência dos procedimentos policiais para o seu sucessor, conforme Provimento referente a transferência de carga;

II- **Determinar** que todos os procedimentos sejam:

- a) Devidamente saneados pelo presidente do feito;
- b) Todas as páginas sejam devidamente numeradas e assinadas pelo presidente do feito;
- c) Contenham o Despacho de Transferência;

III- **Determinar** que o novo Titular proceda o devido levantamento da carga cartorária conforme Provimento desta Corregedoria da Polícia Civil, bem como assuma de pronto a presidência de todos os procedimentos em trâmite na unidade policial;

IV- **Determinar** que, caso haja necessidade, seja solicitada, via cadeira hierárquica, a presença do antecessor para dirimir eventuais dúvidas constantes na transferência da carga cartorária e patrimonial;

V- **Determinar** que, quando vislumbradas irregularidades insanáveis, sejam estas oficiadas formalmente ao superior hierárquico;

Dr



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

VI - **Determinar** que a competência para encaminhamento de expedientes que versam sobre irregularidades administrativas à Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina sejam procedidas através da cadeia hierárquica;

VII- **Cumpra-se** na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura manuscrita de Sandra Mara Pereira.

Sandra Mara Pereira
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora da Polícia Civil